

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: “Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais e nos subsídios dos Agentes Políticos, conforme prescreve a Lei Complementar Municipal nº 047/2020, e dá outras providências.”

JULIANO BERTICELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 047/2020, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte e os subsídios dos Agentes Políticos, terão Revisão Geral Anual – RGA de 3,90% (três inteiros, vírgula noventa percentuais), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2025, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE), conforme o artigo 62, parágrafos 2º e 3º, bem como art. 64, ambos da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Os percentuais constantes nos artigos anteriores serão aplicados para atualização das respectivas tabelas e anexos que fazem parte da Lei Complementar nº 047/2020, as quais serão atualizadas através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026 para a Revisão Geral Anual.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2026.

Juliano Berticelli
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

ANEXO ÚNICO

Período	Varição (em %)	Acumulado 12 meses (em %)
Dezembro/2025	0,21	3,90
Novembro/2025	0,03	3,68
Outubro/2025	0,03	3,65
Setembro/2025	0,52	3,62
Agosto/2025	-0,21	3,08
Julho/2025	0,21	3,30
Junho/2025	0,23	3,08
Maiο/2025	0,35	2,85
Abril/2025	0,48	2,49
Março/2025	0,51	2,00
Fevereiro/2025	1,48	1,48
Janeiro/2025	0,00	0,00

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisa, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 009/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter a essa Casa Legislativa, para que seja apreciado e votado pelos Nobres integrantes desse Poder, que tem por Súmula: "**Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos Municipais e nos subsídios dos Agentes Políticos, conforme prescreve a Lei Complementar Municipal nº 047/2020, e dá outras providências.**"

Vossas Excelências poderão constatar que a presente proposição atende às normais vigentes, especialmente, ao art. 37, inciso X da Constituição Federal e alterações, combinado com os termos da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020 e demais legislações pertinentes.

O Projeto de Lei em comento, objetiva conceder, a partir de Janeiro/2026, a aplicação da Revisão Geral Anual na remuneração de todos os Servidores Municipais, de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, correspondente ao Exercício de 2025, a qual esta prevista com data base o 1º de Janeiro de cada ano, conforme artigo 63 e artigo 64, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 047 de 06 de janeiro de 2020.

Nobres Edis, para efeito de reposição das perdas inflacionárias ocorridas no exercício de 2025, a ser aplicada a todos os Servidores Municipais, nos moldes anteriormente explicitados, sendo a Revisão Geral Anual – RGA de 3,90% (três inteiros, vírgula noventa percentuais), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), cuja tabela segue anexa.

São estas, Senhora Presidente e Senhores Vereadores e Vereadora, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,
em 19 de fevereiro de 2026.

Juliano Berticelli
Prefeito Municipal